



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 355

Autoriza o Poder Executivo a alienar bem do Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais Decreta:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda ou permuta o seguinte bem móvel:

a) 01 Caminhão marca Ford F.600, ano de fabricação 1979.

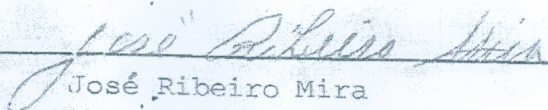
Art.2º- A alienação do bem acima citado, deverá ser efetuada mediante a constituição de uma comissão para avaliação do mesmo.

Art.3º- Para ocorrer às despesas do artigo 1º desta Lei, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional necessário, utilizando-se dos recursos da Lei Federal nº 4.320/64.

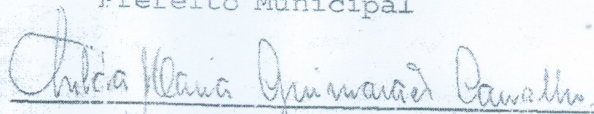
Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 24/Abril/1990


José Ribeiro Mira

Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho

Oficial Administrativa